



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Virgínia, 20 de julho de 2021.

Ofício nº. 140/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Cumprimentando Vossa Excelência e demais vereadores, apresentamos para apreciação o Projeto de Lei Ordinária nº. 22/2021 que “**Dispõe sobre a alteração da redação do Art. 1º da Lei Ordinária nº. 594/2019, que alterou a Lei nº. 554/2018 de 05/12/2018 que institui o adiantamento para viagens aos Motoristas a serviço do Departamento Municipal de Saúde e contém outras providências**”.

Por se tratar de projeto que objetiva proporcionar melhores condições de atendimento e funcionamento da Administração e de seus servidores, esperamos que seja analisado e receba a aprovação dos nobres vereadores, considerados os termos da mensagem em anexo.

Atenciosamente

Carlos Eduardo Costa Negrêiros
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO Nº 881/2021
RECEBIDO EM 23/07/2021
Município de Virgínia - MG
CEP: 37.465-000

Excelentíssimo Senhor Presidente em exercício da Câmara Municipal de Virgínia

Luiz Alberto Ribeiro

Rua Oscar Porto Filho, nº. 45, Centro

Virgínia, MG - CEP: 37.465-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Mensagem nº 22/2021

ASSUNTO: Subvenções a Instituições do Município

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência

DATA: 20/07/2021

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei nº 22/2021, que “Dispõe sobre a alteração da redação do Art. 1º da Lei Ordinária nº. 594/2019, que alterou a Lei nº. 554/2018 de 05/12/2018 que institui o adiantamento para viagens aos Motoristas a serviço do Departamento Municipal de Saúde e contém outras providências”.

O Projeto de Lei em questão é de grande relevância aos servidores motoristas do Município, em especial, aos que atuam no Departamento Municipal de Saúde, pois permitirá que tenham aumento no valor atribuído na ajuda de custo de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) para R\$ 1.000,00 (Mil reais), com o objetivo de fazer frente às despesas com alimentação em viagens fora do município.

Trata-se de mais uma iniciativa desta Administração, resultado de discussões com o Legislativo Municipal, a fim de normatizar e estabelecer critérios claros da concessão da ajuda de custo aos servidores motoristas.

Espera-se que o bom senso e o elevado espírito público dos componentes dessa Casa de Leis levem este Projeto à sua apreciação, votação e aprovação.

Atenciosamente

Virgínia, 20 de julho de 2021.

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal de Virgínia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Projeto de Lei Ordinária nº 22/2021, de 20/07/2021.

“Dispõe sobre a alteração da redação do Art. 1º da Lei Ordinária nº. 594/2019, que alterou a Lei nº. 554/2018 de 05/12/2018 que institui o adiantamento para viagens aos Motoristas a serviço do Departamento Municipal de Saúde e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Virgínia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Ordinária nº. 594/2019, de 19/12/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º. Ficam os servidores motoristas que prestam serviços continuados fora da área do Município de Virgínia, em especial aqueles a serviço do Departamento Municipal de Saúde, autorizados a receberem a Ajuda de Custo no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais), valor este para fazer frente às suas despesas com alimentação fora do Município, ficando obrigados à prestarem contas dos valores gastos, os quais serão reembolsados a cada prestação de contas, estas feitas na forma dos procedimentos administrativos em vigor.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Virgínia, 20 de julho de 2021.

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito do Município de Virgínia



Lei Ordinária nº 594/2019, de 19/12/2019

“Dispõe sobre a alteração da redação do Art. 1º. e revogação do Art. 4º, ambos da Lei Ordinária nº. 554/2018, de 05.12.2018, que instituiu o Adiantamento para viagens aos Motoristas a serviço do Departamento Municipal de Saúde, e contém outras providências”.

O Povo do Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art.1º- O Art. 1º. da Lei Ordinária nº. 554/2018, de 05/12/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º. Ficam os servidores motoristas que prestam serviços continuados fora da área do Município de Virgínia, em especial aqueles a serviço do Departamento Municipal de Saúde, autorizados a receberem a Ajuda de Custo no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), valor este para fazer frente às suas despesas com alimentação fora do Município, ficando obrigados à prestarem contas dos valores gastos, os quais serão reembolsados a cada prestação de contas, estas feitas na forma dos procedimentos administrativos em vigor.

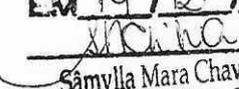
Art. 2º- Fica revogado o Art. 4º. da Lei referida no Art. 1º da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor no dia 1º. de janeiro de 2020.

Virgínia, 19 de dezembro de 2019.


Carlos Eduardo Costã Negreiros
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 19/12/19


Sâmilla Mara Chaves da Silva
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Virgínia